



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 8805/2024

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item Identificador da Demanda no PAC: 12013 - PAC CSG 2024 - Aquisição de Capachos Personalizados.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000004 - Aquisição de Capachos Personalizados

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Justificativa para a aquisição:

Fornecer às Unidades material que propicie a preservação dos pisos e diminuição dos desgastes naturais, uma vez que o uso de tapetes/capachos retira parte dos resíduos dos calçados.

Esta aquisição se faz necessária, tendo em vista a necessidade de reposição de capachos e de tapetes de vinil, desgastados pelo uso, nas Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Este Serviço constatou que a única solução para atender esta demanda é a aquisição dos produtos em empresa especializada, uma vez que não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para suprir tal necessidade.

A aquisição possui o intuito de manter a limpeza e a higiene, bem como harmonizar os ambientes de uso geral, em atendimento ao contido no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região/SC, visando assegurar a qualidade de vida de magistrados, servidores, colaboradores e usuários e promover o bem-estar físico e mental e de proteção da saúde e do ambiente de trabalho no âmbito da Justiça



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do Trabalho de Santa Catarina.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do Objeto

Aquisição de capachos de vinil fibra sintética para uso nas dependências do TRT-SC e Unidades Judiciárias, visando atender às necessidades de organização, segurança, higiene e identificação visual dos ambientes. Os capachos deverão ser de alta qualidade, resistentes ao uso intenso e personalizados conforme especificado neste Termo de Referência.

Especificação Detalhada do Objeto

Item 1

Descrição	Quantidade
<ul style="list-style-type: none">- Capacho de vinil fibra sintética, na cor preta sólida, alto tráfego, sem letras ou logo.- Tamanho: 3,00 m (L) x 0,90 m (P), sem emenda.- Costado sólido.- Base de borracha antiderrapante.- Espessura: 10 a 12 mm.- Resistente a água.- De limpeza rápida e prática.- Garantia: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.- Com bordas rebaixadas de borracha, na mesma cor (preta) e material do capacho, sem emendas ou uso de cola.	1

Item 2

Descrição	Quantidade
<ul style="list-style-type: none">- Capacho de vinil fibra sintética, na cor preta sólida, alto tráfego, sem letras ou logo.- Tamanho: 1,95 m (L) x 1,45 m (P), sem emenda.- Costado sólido.- Base de borracha antiderrapante.- Espessura: 10 a 12 mm.- Resistente a água.- De limpeza rápida e prática.- Garantia: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.- Com bordas rebaixadas de borracha, na mesma cor (preta) e material do capacho, sem emendas ou uso de cola.	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item 3

Descrição	Quantidade
<ul style="list-style-type: none">- Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego.- Tamanho: 1,98 m (L) x 0,79 m (P), sem emenda.- Costado sólido.- Base de borracha antiderrapante.- Espessura: 10 a 12 mm.- Resistente a água.- De limpeza rápida e prática.- Garantia: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.- Deverá constar a frase centralizada “VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ”, na cor preta.- Sem borda e com moldura pintada de 4 cm de largura em todas as laterais, na cor preta.	1

Item 4

Descrição	Quantidade
<ul style="list-style-type: none">- Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego.- Tamanho: 2,00 m (L) x 1,50 m (P).- Costado sólido.- Base de borracha antiderrapante.- Espessura: 10 a 12 mm.- Resistente a água.- De limpeza rápida e prática.- Garantia: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.- Com bordas rebaixadas de borracha, na cor preta e material do capacho, sem emendas ou uso de cola.- Deverá constar a frase centralizada “FÓRUM TRABALHISTA DE JARAGUÁ DO SUL” e letras na cor preta.	1

Condições, Prazo e Local de Entrega

- **Prazo de Entrega:** 20 (vinte) dias corridos, contados após a aprovação, por parte do Contratante, do leiaute final dos produtos.
- **Local de Entrega:** Almoxarifado do Tribunal, localizado à Rua Santos Saraiva,1309 - Estreito – Florianópolis/SC - Horário: 12:00h às 18:00h - Telefone (48) 3321-1732.
- **Condições de Entrega:** Capachos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte.

Forma do Fornecimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A aquisição poderá contemplar o fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública.

Exigência de contrato

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato para a pretensa contratação por dispensa, em razão do valor, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

Ciclo de Vida do Objeto

Estima-se que o ciclo de vida dos capachos varie entre 3 e 5 anos, considerando a durabilidade do material e a resistência ao uso contínuo. O descarte final dos capachos deverá ser realizado de maneira ambientalmente responsável, minimizando o impacto ambiental.

Garantia e Assistência Técnica

- Garantia: Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, incluindo reparo ou substituição sem custos adicionais para a Administração Pública.
- Assistência Técnica: Deverá estar disponível durante o período de garantia, com suporte para eventuais reparos ou substituições necessárias.

Normas Técnicas e Legislação Específica

Os capachos deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como à legislação específica vigente, garantindo a qualidade do objeto e os critérios de sustentabilidade e acessibilidade.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis. A gestão sustentável do ciclo de vida dos capachos de vinil fibra sintética é essencial para minimizar o impacto ambiental. Desde a escolha de matérias-primas até o descarte final, todas as etapas devem ser conduzidas com responsabilidade ambiental, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível.

6 – Obrigações das partes

Obrigações gerais da contratada (empresa):

- I - Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;
- II - Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como, problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- III - Responsabilizar-se pela troca de produtos devido a incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
- IV - Apresentar leiaute final dos produtos para aprovação por parte do contratante em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho;
- V - Entregar os produtos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a aprovação dos leiautes;
- VI - Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- VII - Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- VIII - Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- IX - Manter atualizadas as condições de habilitação até a liquidação e pagamento;
- X - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

XI - Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link: http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

XII - Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

XIII - Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 389/2021, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/102911389.pdf."

Obrigações da contratada em decorrência da LGPD (empresa):

I) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

II) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

III) não fornecer ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

IV) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

V) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

VI) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

VII) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VIII) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

IX) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

- I - Acompanhar a execução do contrato;
- II - Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- III - Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de "Compra Direta", sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

***valor atualizado R\$ 59.906,02**

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

NÃO UTILIZAÇÃO DO SDE

A Equipe de Planejamento da Contratação recomenda que a presente contratação **NÃO** seja conduzida pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, uma vez que o critério de julgamento dos orçamentos ocorrerá pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e, até o momento, o Sistema não conta com essa funcionalidade. Esta decisão é motivada pela natureza específica do objeto, que requer um padrão uniforme de qualidade e fabricação, diferentemente de serviços e materiais padronizados, cujas especificações são definidas e adequadas para a aquisição pelo SDE, as características deste objeto não se encaixam nesse modelo. No caso concreto, a divisão do objeto entre mais de uma empresa ocasionará a diversidade do acabamento, da tonalidade da cor, da qualidade da fabricação, e demais características dos bens a adquirir.

Além disso, busca-se otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração Pública, facilitando a comunicação e interação entre o Tribunal e o contratado, o que pode contribuir significativamente para a gestão da demanda.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresentar orçamento com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que atendam às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
 - o Certidão Negativa do FGTS;
 - o Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Obs: Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

8 – Recursos orçamentários



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda estão previstos no orçamento da Unidade Gestora.

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Tipo de procedimento: - Compra Direta

Dispositivo Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material De Consumo

Subelemento da Despesa: 22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Email: csg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4275 / (48) 3216-4014

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – Análise de Riscos

Da análise dos principais riscos identificados no Mapa de Riscos relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste;
- a. acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. realizar o recebimento definitivo.”

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.”

a) Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

b) Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir o cumprimento de níveis mínimos de serviço;

c) Fiscal Administrativo: é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

14 – Recebimento do objeto

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, situado na Rua Santos Saraiva, 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-010, sem custos adicionais ao Tribunal, no horário das 13:00h às 18:00h.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato;

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente a necessidade das unidades requisitantes do TRT12 e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Integrante demandante substituto:

Nome: Rosângela Dias Martins

Matrícula: 942

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: rosangela.martins@trt12.jus.br
Ramal: 4070

Integrante técnico titular:

Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

Integrante técnico substituto:

Nome: Rosângela Dias Martins
Matrícula: 942
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: rosangela.martins@trt12.jus.br
Ramal: 4070

Integrante administrativo titular:

Nome: Saimon Cezar Daniel Faísca
Matrícula: 2785
Lotação: CLC
Cargo: Auxiliar Judiciário
E-mail: saimon.faisca@trt12.jus.br
Ramal: 4092

Integrante administrativo substituto:

Nome: Erasmo Duque Valle
Matrícula: 4307
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br
Ramal 4092

Data: Florianópolis, 05 de agosto de 2024.